



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

LEI Nº 1.604, DE 02 DE MAIO DE 2022

ALTERA A LEI 679, DE 06 DE MAIO DE 2005, PARA O FIM EXCLUSIVO DE DAR NOVA DENOMINAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº. 679, de 06 de maio de 2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para o fim único e exclusivo de corrigir a terminologia e com isso dar nova denominação ao departamento de Ação Social.

Art. 2º Altera o art. 1º, inciso IV; art. 12; e art. 13 da Lei 679/2005, que passa agora a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul compõe-se dos seguintes órgãos
IV – ÓRGÃOS DE ATIVIDADE-FIM:
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Departamento de Assistência Social;
Departamento de Saúde;
Departamento de Educação, Cultura e Esporte; e
Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

(...)

CAPÍTULO VII DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 12 O Departamento de Assistência Social é o órgão encarregado de promover os serviços de assistência social à população de baixa renda do município, fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções consignadas no Orçamento Municipal para entidades de assistência social, bem como orientação sobre a aplicação dos recursos oriundos do governo federal e estadual, provenientes de programa na área social, dotando o departamento de toda a infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento.

Art. 13 O Departamento de Assistência Social compõe-se das seguintes divisões, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

- I – Divisão de Assistência Social;
- II – Divisão de Assessoramento a Programas Sociais.



Município de Bom Sucesso do Sul

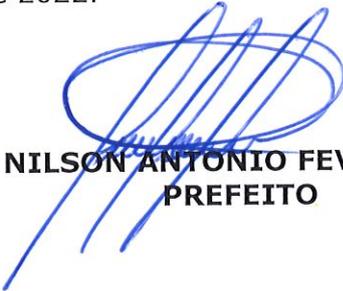
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Art. 3º Ficam alteradas todas as disposições que apresentem a denominação antiga (Departamento de Ação Social) para a denominação nova (Departamento de Assistência Social), inclusive a Lei Municipal: 1.575/21 (LOA); 1567/21 (LDO); 1.565/ 2021 (PPA); apenas para fins conceituais/terminológicos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 03/05/22

Edição nº: 2509

Página: 55/56

Órgão Diário Eletrônico

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:80AE86F8

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP:
86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-111/2022.

DATA: 02 de maio de 2022.

-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

: R E V O G A R :

Art.1º- Revoga a Portaria que concedeu Função gratificada- FG 10 a servidora pública Municipal, senhora Roberta Carolina Mani, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº- 300429.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de maio de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:23D9EA4B

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –
email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP:
86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-59/2022.

DATA: 29 de abril de de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

: N O M E A R :

Art.1º- Nomeia a servidora pública Municipal, senhora Roberta Carolina Mani, matrícula nº 300429 cargo efetivo de Enfermeira,- Estatutário para ocupar o Cargo de Secretária de Saúde-Subsídio em conformidade com a Lei Municipal nº 1651/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/22, revogando-se o ato anterior.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 29 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:5445EBC6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.604, DE 02 DE MAIO DE 2022**

ALTERA A LEI 679, DE 06 DE MAIO DE 2005, PARA O FIM EXCLUSIVO DE DAR NOVA DENOMINAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº. 679, de 06 de maio de 2005, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para o fim único e exclusivo de corrigir a terminologia e com isso dar nova denominação ao departamento de Ação Social.

Art. 2º Altera o art. 1º, inciso IV; art. 12; e art. 13 da Lei 679/2005, que passa agora a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul compõe-se dos seguintes órgãos

IV – ÓRGÃOS DE ATIVIDADE-FIM:
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Departamento de Assistência Social;
Departamento de Saúde;
Departamento de Educação, Cultura e Esporte; e
Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

(...)

**CAPÍTULO VII
DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 12 O Departamento de Assistência Social é o órgão encarregado de promover os serviços de assistência social à população de baixa renda do município, fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções consignadas no Orçamento Municipal para entidades de assistência social, bem como orientação sobre a aplicação dos recursos oriundos do governo federal e estadual, provenientes de programa na área social, dotando o departamento de toda a infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento.

Art. 13 O Departamento de Assistência Social compõe-se das seguintes divisões, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Divisão de Assistência Social;
II – Divisão de Assessoramento a Programas Sociais.

Art. 3º Ficam alteradas todas as disposições que apresentem a denominação antiga (Departamento de Ação Social) para a denominação nova (Departamento de Assistência Social), inclusive a Lei Municipal: 1.575/21 (LOA); 1567/21 (LDO); 1.565/ 2021 (PPA); apenas para fins conceituais/terminológicos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:16FF39BB

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.605, DE 02 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de setembro de 2021, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.575, de 11 de novembro de 2021, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 873 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
05.01	Divisão de Serviços Rodoviários		
26.782.0005.1.003	Pav. com pedras irregulares e/ou recap. Asfáltico em estradas vicinais.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	873	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2422.54.01.07 (173)	Convênio SEIL 30/2022 – 2º Trecho Asfalto Comunidade São Cristóvão	873	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:83F4FOC3

CHEFE DE GABINETE
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO
APURAR OS FATOS E A RESPONSABILIDADE.

PORTARIA Nº 121, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.125.059/0001-93, considerando a possível inexecução do Ata de Registro de Preços nº 89/2021.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 051, de 21 de fevereiro de 2022 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:E3D1DAD5

CHEFE DE GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº.
106/2022.

PORTARIA Nº 120, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 106/2022.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Acolher o parecer final da Comissão de Processo Administrativo (Portaria nº.051/2022) e aplicar a penalidade de multa de 10 (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato nº. 196/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:1CE50EE8

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.167, DE 02 DE MAIO 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.605 de 02 de maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2022.